Lei nº 2.434, de 17 de setembro de 2.014.

Autoriza repasse no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Associação Comunitária Santa Efigênia e revoga a Lei nº 2.418/2014.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Associação Comunitária Santa Efigênia, entidade declarada de utilidade pública, assim definido pela Lei Municipal nº 2.431/2013.

Parágrafo único. Este repasse será utilizado exclusivamente na pintura do espaço onde se desenvolverá o Projeto "Bom Despacho 7º BPM Olímpico".

Art. 2º A dotação orçamentária 10.01.27.813.0003.2004.33504300, CR 222, fonte 100 cobrirá os custos das despesas.

Parágrafo único. A Associação receberá o repasse, que será único, logo após a apresentação do projeto e publicação desta lei e prestará contas 30 dias após o recebimento daquele.

Art. 3º O Município de Bom Despacho e a Associação Comunitária Santa Efigênia firmarão convênio e este terá vigência de um ano a partir de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei 2.418/14.

Bom Despacho, 17 de setembro de 2.014, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal